



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DO PARANÁ – CRBIO-07-PR CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012 PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR EDITAL NORMATIVO N.º 01/2012 – CRBIO-07-PR, DE 28 DE MARÇO DE 2012

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DO PARANÁ – CRBio-07-PR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para provimento de vagas do quadro de pessoal do CRBIO-07-PR e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O concurso público a que se refere o presente Edital será executado pelo INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL, endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br e correio eletrônico contato@quadrix.org.br.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de empregados do CRBio-07-PR e formação de cadastro de reserva, de acordo com a Tabela do subitem 1.7 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do concurso, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- **1.3** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá duas fases:
- 1.3.1 Primeira fase:
- a) Prova Objetiva, para todos os cargos, para aferir conhecimentos e habilidades, de caráter classificatório e eliminatório.
- **1.3.2** Segunda fase: Prova de Títulos, para o cargo de nível superior, de caráter classificatório.
- 1.4 A contratação para todas as vagas informadas no subitem 1.7 será feita de acordo com as necessidades e a conveniência do CRBio-07-PR.
- **1.5** Além das vagas ofertadas no quadro do subitem 1.7, o presente concurso servirá para formação de cadastro de reserva, sendo a contratação e o preenchimento de vagas decorrentes de sua vacância durante o período de validade referenciado no subitem 1.2, obedecendo, para tal, às classificações e aos quantitativos.
- 1.6 Os requisitos para investidura nos cargos e suas atribuições estão relacionados no Anexo I.
- 1.7 Tabela de cargos, cidade de lotação, vagas, jornada de trabalho, salário base, escolaridade e taxa de inscrição:

Cód	CARGO	CIDADE LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS	CADASTRO RESERVA**	JORNADA TRABALHO	SALÁRIO BASE*	ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
200	Agente Fiscal	Curitiba	01	10	40h/sem	R\$ 1.402,62	Nível Médio	R\$ 50,00
210	Auxiliar Administrativo/Financeiro	Curitiba	01	10	40h/sem	R\$ 1.209,91	Nível Médio	R\$ 50,00
300	Fiscal Biólogo	Curitiba	01	10	40h/sem	R\$ 2.250,00	Nível Superior	R\$ 75,00

* Além da remuneração, os benefícios concedidos atualmente são: vale-transporte, vale-refeição e plano de saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2** São requisitos básicos para participação no concurso:
- **2.2.1** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1°, art. 12° da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;
- 2.2.2 Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2.2.3 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar.
- **2.2.4** Se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 2.2.5 Possuir, no ato da convocação, os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no Anexo I.
- 2.2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- **2.2.7** Possuir, obrigatoriamente, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- **2.2.7.1** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- **2.2.7.2** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do concurso público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.
- **2.3.** As inscrições para o concurso público do CRBIO-07-PR serão realizadas apenas via internet.

^{**} C.R. (Cadastro Reserva): O cadastro de reserva, referente a todos os cargos descritos acima, será composto por todos os candidatos classificados em conformidade com as regras previstas neste edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva do concurso público poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência do CRBio-07-PR e de acordo com a classificação obtida.

2.4 Da Inscrição via Internet

- 2.4.1 Período: das 10h de 28/03/2012 às 23h:59min de 27/04/2012, considerando-se o horário de Brasília.
- 2.4.2 Endereço eletrônico: http://www.quadrix.org.br
- **2.4.3** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* que não seja recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.4.4** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Esse será o seu registro provisório de inscrição.
- 2.4.5 O pagamento da taxa de inscrição feita pela *internet* deverá ser efetuado em qualquer agência da rede bancária, no horário de expediente bancário, até o dia 30/04/2012, com o boleto bancário impresso (não será aceito pagamento por meio de depósito em conta ou agendamento).
- 2.4.6 O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 30/04/2012.
- 2.4.7 As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- **2.4.8** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo INSTITUTO QUADRIX, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado no subitem 1.7.
- **2.4.9** Após a confirmação do pagamento, não serão admitidas solicitações de troca de cargo ou local de prova, seja qual for o motivo alegado.
- **2.4.10** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **3.1** Aos portadores de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tais pessoas são reservados 5% do total das vagas oferecidas, de acordo com o subitem 1.7 do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 37°, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- **3.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- **3.2** São considerados portadores de deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, aqueles candidatos que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e os contemplados pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes":
- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 3.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência.
- **3.3.1** Os candidatos que não se declararem com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **3.4** As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- **3.5** O portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **3.6** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no concurso público, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.
- **3.7** Os portadores de deficiência, após efetivada a inscrição via *internet*, deverão postar, até **30/04/2012**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX Concurso Público CRBio-07-PR (laudo médico), Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP, os seguintes documentos:
- a) laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência de que são portadores.

- b) requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 3.8 Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada) e não serão fornecidas cópias do documento.
- **3.9** O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 3.7 ou por outra via diferente do AR ou SEDEX, causará o indeferimento do pedido de inscrição como portador de deficiência e fará com que o candidato participe do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **3.10** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos deverão submeter-se a perícia médica promovida por equipe médica designada pelo CRBio-07-PR, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43º do Decreto nº 3.298/99.
- **3.11** Os candidatos que, após a perícia médica promovida pela equipe médica designada pelo CRBio-07-PR, não tenham sido qualificados como portadores de deficiência, serão excluídos da listagem específica de vagas, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do concurso público.
- **3.12** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
- **3.13** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- **3.14** O candidato será eliminado do concurso público caso seja verificada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para o qual o portador de deficiência está inscrito.
- **3.15** A Homologação dos candidatos que participarão do concurso público concorrendo às futuras vagas para portadores de deficiência será divulgada na data provável de **04/05/2012**.

3.16 Das Necessidades Especiais:

- **3.16.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova poderá solicitar esse atendimento, conforme previsto no art. 40º, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente na solicitação de inscrição via *internet* quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).
- **3.16.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 3.16.2.1 A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não fará as provas.
- **3.16.2.2** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- **3.16.3** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas deverá enviar a documentação indicada no subitem 3.7 e, encaminhar requerimento, por escrito, no prazo previsto no subitem 3.7, com justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 40º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- **3.16.3.1** O envio da solicitação não garante ao candidato a obtenção de tempo adicional. O pedido será deferido ou indeferido pelo INSTITUTO QUADRIX, após criteriosa análise da solicitação.
- 3.16.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **3.16.5** O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível para os candidatos no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, a partir da data provável de **04/05/2012**.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- **4.1** Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer às vagas disponíveis. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for cancelada a realização do concurso público no todo ou em parte, por motivos relevantes, quer por decisão do CRBio-07-PR, quer por decisão judicial.
- **4.1.1** Na eventualidade de fator impeditivo à realização das provas, de qualquer natureza, na data programada, e/ou cancelamento total ou parcial do certame, o CRBio-07-PR e o INSTITUTO QUADRIX não serão responsabilizados por eventuais prejuízos causados aos candidatos.
- **4.2** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- **4.3** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- **4.3.1** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007: e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- **4.3.2** A solicitação de isenção poderá ser requerida no período de **28 a 29 de março de 2012** por meio de formulário eletrônico específico disponível no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, devendo o candidato, obrigatoriamente:
- a) Informar número do CPF;
- b) Informar número do CEP de sua residência;
- c) Informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- d) Informar nome da mãe completo sem abreviaturas;
- e) Selecionar e escolher o concurso/cargo pretendido;
- f) Selecionar a opção de estar ciente com as normas deste edital.
- **4.3.2.1** O preenchimento correto dos dados no formulário é de responsabilidade exclusiva do candidato. A constatação de inconsistência ou falta em qualquer um dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar o indeferimento da solicitação.
- **4.3.2.2** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- **4.3.3** As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.3.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via postal ou via correio eletrônico.
- **4.3.5** O INSTITUTO QUADRIX consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verficar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- **4.3.6** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, na data provável de **17/04/2012**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão até o dia **30/04/2012** para emissão do boleto de cobrança e pagamento da taxa de inscrição.
- **4.3.7** Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- **4.3.8** O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 2 deste edital estará automaticamente excluído do concurso público.
- **4.4** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, aprovado pelo art. 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- **4.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- **4.6** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.
- 4.7 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
- **4.7.1** O candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
- **4.7.2** Não serão aceitos pedidos de devolução de taxa de inscrição referentes a pagamento de mais de 1 boleto bancário ou de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário.
- **4.8** As informações prestadas na solicitação de inscrição via *internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, reservado ao INSTITUTO QUADRIX o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- **4.9** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente ao nome e endereço, bem como informar o CEP correspondente à sua residência.
- **4.10** O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, a partir de **03/05/2012**. No comprovante de inscrição constarão as informações de dia, local e sala de prova, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- **4.10.1** Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio do telefone (61) 3550-0000, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, ou pelo endereço eletrônico contato@quadrix.org.br.
- **4.11** A confirmação de inscrição terá a informação do local e o horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital a ser publicado.
- **4.12** O candidato deve acompanhar a convocação para as provas no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, na data provável de **03/05/2012**.
- **4.13** Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico, que será entregue na sala de prova.
- **4.14** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova.
- **4.15** O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.

5. DAS PROVAS

5.1 O concurso público constará das seguintes provas:

CARGOS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESOS	PONTOS
	PROVA OBJETIVA			
	Língua Portuguesa	10	2	20
NÍVEL MÉDIO	Noções de Informática	10	1	10
	Legislação	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	20	3	60
	PROVA OBJETIVA			
	Língua Portuguesa	10	2	20
	Raciocínio Lógico	5	1	5
NÍVEL SUPERIOR	Noções de Informática	5	1	5
	Legislação	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	20	3	60
	PROVA DE TÍTULOS			5

6. DA PROVA OBJETIVA

- **6.1** A Prova Objetiva será aplicada para todos os cargos, composta de questões de múltipla escolha, sendo esta com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos;
- **6.2** As questões serão específicas para os cargos em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e o conteúdo programático expresso no Anexo II, e de acordo com as especificações do item 5.
- **6.4** Questões coincidentes poderão estar presentes em provas para preenchimento de cargos diferentes, devido ao mesmo requisito de nível de escolaridade.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS - 1º FASE

- **7.1** As provas objetivas serão realizadas na cidade de Curitiba, considerando o horário de Brasília, preferencialmente no período vespertino, com data prevista para o dia **06/05/2012** em locais que serão divulgados na *internet*, no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br
- **7.1.1** A data da prova é sujeita a alteração.
- 7.1.2 A duração da prova será de 4h00min (quatro horas).
- **7.2** Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), e na confirmação de inscrição que será disponibilizada em **03/05/2012**.
- 7.3 Será vedada a realização da prova fora do local designado.
- 7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:
- a) confirmação de inscrição;
- b) original de um dos documentos de identidade relacionados no subitem 4.4 (aquele que tenha sido utilizado para sua inscrição no presente concurso público);
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- **7.5** A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- **7.6** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 4.4, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.
- 7.7 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **7.8** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.9 Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou o uso de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- **7.10** Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos como *bip*, telefone celular, *tablets*, *ipod*®, *walkman*, *pendrive*, agenda eletrônica, mp3 *player* ou similar, *notebook*, *palmtop*, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo *data bank*, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- **7.10.1** O INSTITUTO QUADRIX recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- **7.10.2** O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos sacos plásticos invioláveis.
- **7.10.3** O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **7.11** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 7.12 No dia de realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 7.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **7.14** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.
- **7.14.1** A inclusão de que trata o subitem 7.14 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO QUADRIX, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- **7.14.2** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.14, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **7.15** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão-resposta, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas contidas na capa do caderno de provas e no cartão-resposta.
- **7.16** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 7.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **7.18** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.19 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- **7.19.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
- **7.20** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- **7.21** Ao terminar a prova antes de decorridas três horas e trinta minutos de seu início, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de provas cedidos para a execução da prova.
- 7.22 Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta da Prova Objetiva.
- 7.23 Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.
- 7.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 4.4 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- f) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo *data bank*, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- I) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- r) não permitir ser submetido ao detector de metal.
- 7.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **7.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 7.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 1º FASE

- **8.1** As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.
- **8.2** A nota de cada candidato na Prova Objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme item 5.
- 8.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.4 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da Prova Objetiva.
- 8.5 O candidato não classificado na forma do disposto no subitem 8.4, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos.
- 8.6 O candidato eliminado na forma do subitem 8.4, não terá classificação alguma no concurso público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – CARGOS DO NÍVEL MÉDIO

- 9.1 Para os candidatos aos cargos de nível médio, a nota final no concurso público será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 9.2 Os candidatos serão ordenados, por cargo, de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS – 2ª FASE

- **10.1** A Prova de Títulos será aplicada somente para o cargo de nível superior.
- 10.2 Serão convocados, por meio de Edital de Convocação, todos os candidatos habilitados, de acordo com o exposto no subitem 8.4.
- 10.2.1 O Edital de Convocação será publicado após a divulgação dos resultados definitivos da Prova Objetiva.
- $\textbf{10.3} \ \mathsf{O} \ \mathsf{INSTITUTO} \ \mathsf{QUADRIX} \ \mathsf{ser\'{a}} \ \mathsf{o} \ \mathsf{respons\'{a}vel} \ \mathsf{pelo} \ \mathsf{recebimento} \ \mathsf{e} \ \mathsf{verifica} \\ \mathsf{\~{a}o} \ \mathsf{dos} \ \mathsf{documentos}.$
- **10.4** A Prova de Títulos terá caráter classificatório e consistirá na valorização de cursos, conforme os pontos que constam no subitem 10.12 deste edital.
- **10.5** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.

10.6 Período para entrega dos documentos:

10.6.1 O período para entrega dos documentos será divulgado em edital específico.

10.7 Forma de envio dos documentos:

10.7.1 Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, na sede do CRBio-07-PR, à Avenida Mal. Floriano Peixoto, 170 Cjto. 307 - Centro - Curitiba – PR – CEP: 80.020-915, das 9h às 17h.

10.7.2 O candidato que proceder a entrega da documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e em sua entrega.

10.7.3 Não serão aceitos documentos entregues via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 10.7.1.

10.8 Forma de apresentação dos documentos:

10.8.1 Os documentos deverão ser entregues no local indicado acima, juntamente com 2 (duas) vias preenchidas do Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos, disponível no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com o nome do Concurso Público – nº 01/2012- CRBio-07-PR e nome do candidato.

10.8.2 O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos, que será disponibilizado pelo INSTITUTO QUADRIX na data de publicação do Edital de Convocação, no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br, no qual indicará os títulos apresentados.

- 10.8.3 Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.
- 10.8.4 Não serão aceitos documentos originais.

10.9 Não serão considerados:

- 10.9.1 Documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste Edital.
- 10.9.2 Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.9.3 Envelopes contendo as cópias dos documentos, remetidos em desacordo com o disposto no subitem 10.8.
- 10.9.4 Cópias que não estejam autenticadas.
- 10.9.5 Documentos originais.

10.10 Informações sobre os títulos:

10.10.1 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na Prova de Títulos, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Concurso Público nº 01/2012— CRBio-07-PR, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou outro).

10.10.2 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

10.10.3 Uma vez encaminhados os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega estipulado no subitem 10.6.

10.11 Critérios de julgamento dos títulos:

10.11.1 Serão considerados os títulos conforme o subitem 10.12 deste edital, limitados ao valor máximo de 5 (cinco) pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

10.11.2 Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da apresentação dos títulos.

10.11.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição de ensino superior brasileira.

10.11.4 A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

10.11.5 Não serão considerados para fins de pontuação protocolos dos documentos, devendo todos os documentos serem apresentados em cópias autenticadas em cartório e referentes ao cargo pleiteado.

10.11.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

10.11.7 Receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados nos itens 10.6, 10.7 e 10.8.

10.11.8 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo CRBio-07-PR e pelo INSTITUTO QUADRIX, no que tange à realização deste concurso público.

10.11.9 Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização Lato Sensu que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

10.11.10 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, será aceita cópia autenticada do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão do curso, ambos expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, todos devendo ser acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que o candidato foi aprovado e as respectivas menções, e o resultado do julgamento da dissertação ou tese.

10.12 DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS

10.12.1 Título de Doutor

Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos títulos, obtido em curso recomendado pela CAPES na ocasião da obtenção do título, e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

COMPROVAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
	UNITÁRIO	MÁXIMA	MÁXIMO
Diploma devidamente registrado (título de Doutor) e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Não serão aceitos declarações ou atestados de conclusão. O documento deverá necessariamente estar em papel timbrado da instituição e com nome, cargo/função e assinatura do responsável e acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2,00 pontos	1	2,00 pontos

10.12.2 Título de Mestre

Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos títulos, obtido em curso recomendado pela CAPES na ocasião da obtenção do título, e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

COMPROVAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
	UNITÁRIO	MÁXIMA	MÁXIMO
Diploma devidamente registrado (título de Mestre) e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Não serão aceitos declarações ou atestados de conclusão. O documento deverá necessariamente estar em papel timbrado da instituição e com nome, cargo/função e assinatura do responsável e acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,50 pontos	1	1,50 pontos

10.12.3 Título de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Título de Especialista

Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos títulos e expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

COMPROVAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
	UNITÁRIO	MÁXIMA	MÁXIMO
Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu na área específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação. O documento deverá necessariamente vir acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com período de realização e em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável.	0,50 ponto	3	1,50 pontos

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – CARGOS DO NÍVEL SUPERIOR

- **11.1** Para os candidatos ao cargo de nível superior, a nota final no concurso público será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 11.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Dos critérios de desempate:
- **12.1.1** Para todos os cargos: na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o parágrafo único, do art. 27º, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- 12.2 Persistindo o empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

12.2.1 Para os cargos de Nível Médio

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de Legislação;
- d) maior pontuação na prova de Noções de Informática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

12.2.2 Para o cargo de Nível Superior

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- **12.3** Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pelo INSTITUTO QUADRIX, com a presença dos candidatos empatados e de membros do CRBio-07-PR.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir da data seguinte ao da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- **13.2** O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br).
- 13.3 Será admitido Recurso contra:
- a) Gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva;
- b) Resultado preliminar da Prova Objetiva;
- c) Resultado preliminar da Prova de Títulos.
- **13.3.1** Para o alínea "c", somente serão admitidos pedidos de Revisão de Nota, cabendo à banca examinadora, exclusivamente, a sua reavaliação. Após a reavaliação, as notas poderão ser aumentadas, diminuídas ou mantidas.
- **13.4** O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso que estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.
- **13.5** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do concurso público, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- **13.7** Entrega dos Recursos: Recursos Interpostos Contra Gabarito Oficial Preliminar e Resultados Preliminares deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, na sede do CRBio-07-PR, à Avenida Mal. Floriano Peixoto, 170 Cjto. 307 Centro Curitiba PR CEP: 80.020-915, das 9h às 17h.
- **13.7.1** O candidato proceder a entrega do recurso via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e em sua entrega.
- **13.7.2** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- **13.8** Não serão aceitos recursos interpostos via postal, via fax, via correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 13.7.
- 13.8.1 Não serão aceitos recursos fora do prazo indicado no subitem 13.1.
- 13.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso público.
- **13.10** Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **13.10.1** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- **13.11** Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico: http://www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões
- 13.11.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- **13.12** Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 13.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

- **13.14** A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.15 Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

14. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

- **14.1** São requisitos básicos, a serem apresentados na contratação:
- 14.1.1 estar devidamente aprovado em todas as fases do Concurso Público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- **14.1.2** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, art. 12º da Constituição Federal, e do Decreto nº 70.436/72;
- 14.1.3 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 14.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **14.1.5** estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- **14.1.6** apresentar comprovação de escolaridade e/ou autorização legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no Anexo I;
- 14.1.7 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- 14.1.8 estar devidamente habilitado para o cargo;
- 14.1.9 cumprir as determinações deste Edital.
- **14.2** A admissão dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados para o cargo, observadas as necessidades do CRBio-07-PR.
- 14.3 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo para o qual concorrem.
- **14.3.1.** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são:
- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) VDRL (Sorologia para Lues);
- d) Tipagem Sanguínea ABO e fator RH;
- e) Colesterol;
- f) Audiometria;
- g) Exame oftalmológico;
- h) Atestado de saúde ocupacional;
- i) RX do tórax com laudo;
- j) Atestado de sanidade mental, podendo ser emitido por Psicólogo ou Psiquiatra;
- k) Para Portadores de Deficiência: Laudo Médico atestando o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças CID 10, bem como a provável causa da deficiência Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações efetuadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 14.3.2 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 14.4 Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos exigidos.
- **14.5** Após a realização das provas, o candidato habilitado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DO PARANÁ CRBio-07-PR** (Av. Mal. Floriano Peixoto, 170 Cjto. 307 Centro Curitiba PR CEP 80.020-915).
- 14.6 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no Concurso Público.
- **14.7** O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante do subitem 1.7
- **14.8** Os candidatos aprovados no concurso serão admitidos via contrato de experiência de 90 (noventa) dias (arts. 443º, §2º, e 445º, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho). Nesse período, o CRBIO-07-PR avaliará, para efeito de conversão ao contrato por prazo indeterminado, adequação do candidato ao cargo.
- **14.9** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- **14.9.1** A convocação de que trata o subitem anterior será realizada por meio de telegrama ou carta registrada e o candidato deverá apresentarse ao CRBio-07-PR nas datas estabelecidas pelos mesmos.
- 14.9.2 Os documentos a serem apresentados na contratação são os seguintes: *Curriculum Vitae* atualizado, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3 x 4 coloridas, de frente e para documento oficial; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física CPF/CIC; Comprovação de Escolaridade e/ou Autorização Legal para o Exercício da Profissão, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no Anexo I; se casado (a), Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela.
- 14.9.2.1 Cargo de Fiscal Biólogo: deverá, necessariamente, apresentar o documento de registro profissional emitido pelo Conselho de Classe.
- **14.9.2.2** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **14.10** O candidato que não atender à convocação para a admissão no local determinado pelo CRBio-07-PR, munido de toda a documentação e atendendo aos requisitos, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O candidato poderá obter informações sobre o concurso público no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br.
- **15.2** O candidato que desejar relatar fatos ocorridos, durante a realização do concurso público, deverá encaminhá-los por escrito ao INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL (Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP).
- **15.3** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- **15.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, os quais também serão divulgados na *internet*, nos endereços eletrônicos http://www.quadrix.org.br e http://www.crbio-7.gov.br.
- **15.4.1** O INSTITUTO QUADRIX, responsável pela organização e execução do concurso, não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- **15.5** A aprovação no concurso público na classificação correspondente ao cadastro reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do concurso, o CRBio-07-PR reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.
- **15.6** Tendo em vista que este Concurso Público se destina ao oferecimento de vagas e formação de cadastro de reserva e que as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso serão preenchidas de acordo com os interesses e necessidades do CRBio-07-PR, serão classificados todos os candidatos habilitados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, estando os demais candidatos desclassificados, para todos os efeitos.
- 15.7 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- **15.8** O resultado final do concurso público será homologado pelo CRBIO-07-PR, publicado na Imprensa Oficial e divulgado no endereço eletrônico do CRBio-07-PR (http://www.crbio-7.gov.br.) e no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br), pelo período de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
- **15.8.1** A classificação final, contendo a relação de nomes de todos os candidatos que participaram do concurso público, será mantida no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX (http://www.quadrix.org.br) pelo período mínimo equivalente ao prazo de validade do concurso público.
- **15.9** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço no INSTITUTO QUADRIX, enquanto estiver participando do concurso. Após homologação do concurso, o candidato deverá informar a atualização de endereço, diretamente, no CRBio-07-PR.
- 15.9.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 15.9.2 O CRBio-07-PR e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- **15.10** O CRBio-07-PR e o INSTITUTO QUADRIX não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.
- **15.11** O CRBio-07-PR e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.
- **15.12** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso público.
- 15.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 15.14 Caberá ao presidente do CRBio-07-PR a homologação dos resultados do concurso público.
- **15.15** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo CRBio-07-PR e pelo INSTITUTO QUADRIX, no que tange à realização deste concurso público.
- 15.16 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de março de 2012

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DO PARANÁ - CRBio-07-PR

Jorge Augusto Callado Afonso Presidente

Realização:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DO PARANÁ – CRBIO-07-PR CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012 PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR EDITAL NORMATIVO N.º 01/2012 – CRBIO-07-PR, DE 28 DE MARÇO DE 2012

ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. NÍVEL MÉDIO

1.1 AGENTE FISCAL

1.1.1 REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria "B", conforme art. 145º do Código Nacional de Trânsito e Resoluções nº 168/2004 e nº 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir.

1.1.2 ATRIBUIÇÕES: executar a fiscalização e os procedimentos das atividades inerentes à Biologia na Jurisdição do Paraná nos termos das normas em vigor; conhecer a legislação do CRBio-07-PR e do CFBIO, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biologia de acordo com as normas aplicáveis; lavrar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; instruir os processos de fiscalização; assessorar o Conselho nos procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas e orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos; executar outras atividades correlatas aos serviços de fiscalização, de acordo com a orientação do CRBio-07-PR; ter conhecimento da legislação que rege sobre a inscrição, registro, transferência, licença e cancelamento de registro de pessoas físicas; que regulamenta o exercício da profissão de Biólogo; que dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica-ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à profissão de Biólogo; que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT; e domínio das demais legislações contidas no conteúdo programático deste Edital.

1.2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

1.2.1 REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.2.3 ATRIBUIÇÕES: atender o público externo e interno, realizando inscrições e recebendo documentos; orientando e encaminhando visitantes e usuários do CRBio-07-PR; atender e efetuar ligações telefônicas; verificar o funcionamento dos aparelhos, solicitando a manutenção dos mesmos; relacionar o número de telefone, endereço e localização de pessoas e entidades de interesse do Conselho, mantendo atualizadas as informações; receber a correspondência, separar e encaminhar aos destinatários; transmitir e receber fax; transcrever e digitar atas de reuniões quando solicitado; atuar no suporte administrativo quando da realização de eventos patrocinados pelo Conselho; classificar e controlar a prestação de contas referentes às viagens realizadas; renegociar dívidas sob supervisão do financeiro; dar suporte a eventos semanais; controlar a utilização e níveis de estoque de material de escritório e apoio utilizados; organizar e manter atualizado o cadastro e as informações contidas no sistema de mala direta; auxiliar nas atividades administrativas do órgão; controlar as despesas operacionais; e demais atribuições inerentes ao cargo; e ter conhecimento das legislações que regem sobre a inscrição, registro, transferência, licença e cancelamento de registro de pessoas físicas e jurídicas.

2. NÍVEL SUPERIOR

2.1 FISCAL BIÓLOGO

2.1.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; com registro e situação regular junto ao Conselho de Classe. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria "B", conforme art. 145º do Código Nacional de Trânsito e Resoluções nº 168/2004 e nº 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir. Disponibilidade para viagens nas áreas de atuação do CRBio-07-PR e em outras localidades quando convocado.

2.1.2 ATRIBUIÇÕES: executar a fiscalização e os procedimentos das atividades inerentes à Biologia nos termos das normas em vigor; conhecer a legislação do CRBio-O7-PR e do CFBIO, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biologia de acordo com as normas aplicáveis; lavrar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; instruir os processos de fiscalização; assessorar o Conselho nos procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas e orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos; executar outras atividades correlatas aos serviços de fiscalização, de acordo com a orientação do CRBio-07-PR; ter conhecimento da legislação que rege sobre a inscrição, registro, transferência, licença e cancelamento de registro de pessoas físicas; que regulamenta o exercício da profissão de Biólogo; que dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica-ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à profissão de Biólogo; que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT; e domínio das demais legislações contidas no conteúdo programático deste Edital.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DO PARANÁ – CRBIO-07-PR CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012 PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR EDITAL NORMATIVO N.º 01/2012 – CRBIO-07-PR, DE 28 DE MARÇO DE 2012

ANEXO II <u>CONTEÚDO PROG</u>RAMÁTICO

1. NÍVEL MÉDIO

- **1.1 LÍNGUA PORTUGUESA**: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Fonética e fonologia. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Funções da Linguagem.
- 1.2 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares. Programa de correio eletrônico: Outlook Express. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.
- 1.3 LEGISLAÇÃO: Lei nº 6.684/1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências. Lei nº 7.017/1982, que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia. Decreto nº 88.438/1983, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo, de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e em conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982. Resolução nº 05/1985, que discrimina as atividades profissionais do Biólogo e dá outras providências. Resolução nº 08/1996, que dispõe sobre a Criação e Instalação dos Conselhos Regionais de Biologia e dá outras providências. Resolução nº 02/1997, que dispõe sobre a Instituição da Cédula de Identidade Profissional do Biólogo. Resolução nº 01/1998, que dispõe sobre registro profissional e suas modalidades, expedição de cartões (cédulas) de identidade, e dá outras providências. Resolução nº 07/1999, que dispõe sobre as siglas CFBio e CRBio. Resolução nº 01/2002, que dispõe sobre os atos normativos no âmbito do Conselho Federal de Biologia e Conselhos Regionais de Biologia. Resolução nº 02/2002, que aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo. Resolução nº 10/2003, que dispõe sobre as Atividades, Áreas e Subáreas do Conhecimento do Biólogo. Resolução nº 11/2003, que dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas. Resolução nº 16/2003, que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT.Todas as atualizações ou substituições das legislações, disponíveis nos endereços eletrônicos: http://www.crbio-7.gov.br e http://www.cfbio.gov.br.
- 1.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE FISCAL: Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Noções de Direito Penal: Dos crimes contra a Administração Pública arts. 312 a 327 do Código Penal. Noções de Direito Administrativo: Poder de Polícia; O Controle e fiscalização Profissional; Função dos Conselhos de Fiscalização Profissional. Noções de Direito Disciplinar. O Conselho de Biologia e a atividade do Biólogo. Código de Ética Profissional do Biólogo.
- 1.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Organismos e autarquias públicas. Noções de Administração Pública. Noções sobre funcionamento dos bancos e cartórios. Gestão da qualidade: análise de melhoria de processos. Gerenciamento e gestão de equipes. Elaboração e manutenção de banco de dados. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Abreviações. Documentos. Agenda.

2. NÍVEL SUPERIOR

- **2.1 LÍNGUA PORTUGUESA**: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Fonética e fonologia. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Funções da Linguagem.
- **2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO**: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências; leis de De Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

- **2.3 NOÇÕES DE INFORMÁTICA**: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares. Programa de correio eletrônico: Outlook Express. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.
- 2.4 LEGISLAÇÃO: Lei nº 6.684/1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências. Lei nº 7.017/1982, que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia. Decreto nº 88.438/1983, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo, de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e em conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982. Resolução nº 05/1985, que discrimina as atividades profissionais do Biólogo e dá outras providências. Resolução nº 08/1996, que dispõe sobre a Criação e Instalação dos Conselhos Regionais de Biologia e dá outras providências. Resolução nº 02/1997, que dispõe sobre a Instituição da Cédula de Identidade Profissional do Biólogo. Resolução nº 01/1998, que dispõe sobre registro profissional e suas modalidades, expedição de cartões (cédulas) de identidade, e dá outras providências. Resolução nº 07/1999, que dispõe sobre as siglas CFBIO e CRBIO. Resolução nº 01/2002, que dispõe sobre os atos normativos no âmbito do Conselho Federal de Biologia e Conselhos Regionais de Biologia. Resolução nº 02/2002, que aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo. Resolução nº 10/2003, que dispõe sobre as Atividades, Áreas e Subáreas do Conhecimento do Biólogo. Resolução nº 11/2003, que dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas. Resolução nº 16/2003, que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT. Todas as atualizações ou substituições das legislações, disponíveis nos endereços eletrônicos: http://www.crbio-7.gov.br e http://www.cfbio.gov.br.
- 2.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FISCAL BIÓLOGO: LEGISLAÇÃO DO CFBIO: Lei nº 6.684/1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências. - Lei nº 7.017/1982, que dispõe sobre o desmembramento dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e de Biologia. - Decreto nº 88.438/1983, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biólogo, de acordo com a Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e em conformidade com a alteração estabelecida pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982. - Resolução nº 11, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991. Publicado no DOU Seção I de 20/11/91 e livreto disponível no CFBio ."Cria as COFEPs - Comissões de Orientação Fiscalização do Exercício Profissional no âmbito dos CRBs, define competências e institui o Manual de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional - MOFEP". - Resolução nº 12, de 19 de julho de 1993 Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de Termo de Responsabilidade Técnica em Análises Clínicas e dá outras providências. Resolução nº 17, de 22 de Outubro de 1993 " Dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão do título de Especialista das Ciências Biológicas". - Resolução CFBIO nº 3, de 2 de junho de 1996 - Resolução nº 8, de 2 de dezembro de 1996. "Que dispõe sobre a Criação e Instalação dos Conselhos Regionais de Biologia e dá outras providências. - Resolução nº 02/1997, que dispõe sobre a Instituição da Cédula de Identidade Profissional do Biólogo. - Resolução nº 01/1998, que dispõe sobre registro profissional e suas modalidades, expedição de cartões (cédulas) de identidade, e dá outras providências.- Resolução nº 07/1999, que dispõe sobre as siglas CFBio e CRBio. - Resolução nº 01/2002, que dispõe sobre os atos normativos no âmbito do Conselho Federal de Biologia e Conselhos Regionais de Biologia. - Resolução nº 02/2002, que aprova o Código de Ética do Profissional Biólogo. Resolução nº 05, de 8 DE MARÇO DE 2002 "Aprova o Código de processo Disciplinar". Resolução nº 6, de 11 de março de 2002 "Dispõe sobre a inscrição da Dívida Ativa nos Regionais de Biologia e da Cobrança Extrajudicial e Judicial dos débitos inscritos na Dívida Ativa Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN. Resolução nº 10/2003, que dispõe sobre as Atividades, Áreas e Subáreas do Conhecimento do Biólogo. Resolução nº 11/2003, que dispõe sobre a regulamentação para Anotação de Responsabilidade Técnica-ART por atividade profissional no âmbito das atividades inerentes à profissão de Biólogo. Resolução nº 16/2003, que dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas -Resolução nº 115/2007, que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e licença de pessoas Jurídicas e a concessão de certidão de Termo de Responsabilidade Técnica-TRT. Resolução nº 126 de 19 de novembro de 2007 Altera o Art. 6°- da Resolução nº 11 de 05 de julho de 2003, tratando da imposição de multa pelo descumprimento do prazo para efetuação da ART e dá outras providências. Resolução nº 127, de 30 de novembro de 2007. "Altera o art. 2º e 13 da Resolução nº 16, de 12 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas". - Resolução nº 152, de 9 de maio de 2008. "Dispõe sobre desconto no pagamento de anuidades e taxas aos Biólogos portadores das doenças graves e maiores de 65 anos. - Resolução nº 176, de 6 de dezembro de 2008 "Dispõe sobre a prorrogação dos registros provisórios de Biólogos, de Instituições de Ensino Superior - IES que comprovadamente não tenham fornecido o Diploma a seus alunos." Resolução nº- 177, de 27 de janeiro de 2009 "Altera o § 2º do art. 13 da Resolução nº 16, de 12 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Transferência, Licença e Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas". Resolução nº 178, de 30 de março de 2009 "Dispõe sobre a alteração no art. 22 da Resolução nº 115/2007, a qual dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cancelamento e Licença de Pessoas Jurídicas e a concessão de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT". Todas as atualizações ou substituições das legislações, disponíveis nos endereços eletrônicos: http://www.crbio-7.gov.br e http://www.cfbio.gov.br. OUTRAS LEGISLAÇÕES: Resolução nº. 303/CONAMA de 20/03/2002 - Áreas de Preservacao Permanentes (parâmetros, definições e limites de APP): http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3; Decreto n° 4.339 de 22/08/2002 (Política Nacional da Biodiversidade) http://www.planalto.gov.br; Lei n. 4771 de 15/09/1965 - Código Florestal; Lei nº. 9.605 de 12/02/1998 - Crimes Ambientais -(Sanções aplicáveis as condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente: http://www.planalto.gov.br; Decreto n º 6514 de 22/07/2008 (Infrações e sanções administrativas ao meio ambiente http://www.planalto.gov.br; Lei n°. 6.938 de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) http://www.planalto.gov.br; Decreto nº. 99.274 de 06/06/1990 (Política Nacional do Meio Ambiente) http://www.planalto.gov.br; Resoluções CONAMA http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3; Res. CONAMA 307/02 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Lei nº. 9.795 de 27/04/1999 (Política Nacional de Educação n° Ambiental) http://www.planalto.gov.br; Decreto 4.281 de 25/06/2002 (Regulamenta Lei n°.9.795 27.04.1999) http://www.planalto.gov.br; Lei nº. 9.985 de 18/07/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisaLegislacao.action; http://www.presidencia.gov.br/legislacao/; Resolução RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005 - Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. http://www.e-legis.anvisa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DO PARANÁ – CRBIO-07-PR CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2012 PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR EDITAL NORMATIVO N.º 01/2012— CRBIO-07-PR, DE 28 DE MARÇO DE 2012

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
O(A) Sr(a),
CPF nº, candidato(a) ao cargo de
no Concurso Público nº 01/2012 do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DO PARANÁ – CRBio-07-PR, de 28 de março de 2012, vem requerer
vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva
Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador:
Código correspondente da (CID-10):
Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:
OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no <i>Diário Oficial da União</i> de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL
Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL. HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.
,dede 2012.
Assinatura do(a) Candidato(a)